



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 10 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1930

Crêa o município e o distrito judiciário de João Pessoa

O presidente Interino Revolucionario do Rio Grande do Norte, Attendendo ao desenvolvimento da villa de Alexandria, á extensão dos municípios de Pau dos Ferros e Martins e á conveniência publica;

Attendendo a que são justas as manifestações dos habitantes dos citados municípios, na parte fronteira á parahyba, que reclamam a criação de um município com o nome de João Pessoa;

Attendendo a que a homenagem que se pretende ao martyr das reivindicações ora conquistadas não pôde soffrer contestação de nenhum dos brasileiros desejosos dos dias que hoje desfructamos e muito menos poderão contestar os rio-grandenses que tão de perto analysaram a obra de João Pessoa, as ideias e o sacrificio do grande republicano,

DECRETA:

Art. 1º Ficam creados o município e o distrito judiciário de João Pessoa com parte do território dos actuaes Municípios de Pau dos Ferros e Martins.

Art. 2º O município terá como sede a villa de Alexandria, que passará a se chamar João Pessoa.

Art. 3º Os limites do município e distrito ora creados são os seguintes: com a parahyba, pelas fronteiras deste Estado com o Rio Grande do Norte, na parte correspondente aos actuaes Municípios de Martins e Pau dos Ferros; com Martins, por uma linha que parte da fronteira da parahyba em direção mais ou menos Leste-Oeste, passando successivamente tres quilômetros ao Norte das moradas principaes das propriedades Rosario, Lagôa, Serrinha do Major, Baixa, Porcos, Volta, Xique-Xique, Pilões, Almas e Pocinhos, até encontrar a linha divisória com Pau dos Ferros, ficando ditas moradas para o município ora creado; com Pau do Ferros, os actuaes limites deste município com Martins, desde tres quilômetros acima de Pocinhos, até antes um kilometro da fazenda Cumbe, onde, em linha recta, mais ou menos Leste-Oeste, segue até a fronteira divisória com Luiz Gomes, são os actuaes limites deste município, desde um kilometro ao Norte de Barro-Preto até a fronteira da Parahyba.

Art. 4º O município ora creado será installado no próximo dia 15 do corrente mez, quando será instaurado o novo distrito judiciário.

Art. 5º O distrito judiciário João Pessoa ficará pertencendo á comarca do Martins.

Art. 6º O Prefeito adoptará para o exercicio corrente o orçamento da receita e despesa votado para o vigente exercicio financeiro do Município de Martins, na parte que lhe for applicável.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrario.

Dado no Palacio da Presidencia do Estado do Rio Grande do Norte, em 7 de novembro, de 1930, 42ª da Republica.

NEO JOFFLY

Publicado por:
ANA MARIA PIRES DE PAIVA
Código Identificador: 598C9418

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 08 de
Março de 2016. Edição 1614.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>